

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 133

São Paulo

terça-feira, 17 de julho de 1984

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-7-84

No processo administrativo GG-911-79 c/aps. req. de 25-1-84, SS-5.628-77-I, II e III vols., em que é indicia do EMÍLIO PEREZ FILHO: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista do pronunciamento do Secretário da Saúde e presente as manifestações da Assessoria Jurídica do Governo e Corregedoria Administrativa do Estado, determino o arquivamento dos presentes autos, restituindo-se-os apenas à Secretaria da Saúde."

GABINETE DO SECRETÁRIO

APOSTILA DO SECRETÁRIO, DE 16-7-84

No decreto de provimento, mediante acesso, em cargo da classe de Procurador do Estado Nível III, do QSJ, publicado a 27-6-82, em nome de Elias Alasmar Junior e outros, na parte referente a MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MELLO PEREIRA MACHADO, RG 2.977.597, para declarar que o seu nome correto é MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MELLO P. MACHADO e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 16-7-84

No processo DMSCE-523-79, em que CLEUNICE ABDON SAID MÃO RAMEH interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os pareceres dos órgãos técnicos especializados, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 107 dias de licença para tratamento de saúde, em prorogação, a contar de 1-7-83."

No processo DMSCE-2.197-81-SENA, em que JOANNA BASSO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os pareceres dos órgãos técnicos especializados e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição e defiro-o para considerá-la licenciada para tratamento de saúde durante 120 dias, a contar de 24-8-81."

No processo DMSCE-698-83, em que SOLANGE MASSIH recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.151-83, em que MARIA DO CARMO SAADI MOTA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os elementos que instruem estes autos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição e defiro-o para considerá-la licenciada para tratamento de saúde durante 20 dias, a contar de 16-10-81."

No processo DMSCE-1.301-83, em que DIRCE RAMOS SCHLINDWEIN recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

Seção II

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	1
Justiça	1
Promoção Social	2
Segurança Pública	3
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	7
Saúde	30
Obras e do Meio Ambiente	32
Transportes	32
Administração	33
Trabalho	41
Cultura	41
Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	41
Esportes e Turismo	41
Interior	42
Negócios Metropolitanos	42

Universidades

Universidade de São Paulo	42
Universidade Estadual de Campinas	43
Universidade Estadual Paulista	47

No processo GG-2.122-83 c/ap. DMSCE-782-80, em que NILDA VILLEN MEIRELLES ALVES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 16-7-84

EXONERANDO,

a pedido e a partir de 9-7-84, nos termos do art. 58, § 1º, I, da L.C. 180-78, MARIA DE LOURDES FLOR DA SILVA, RG 11.432.121, Cozinheiro, temporária, do SQC-III-QSG, padrão 6-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA,

DE 13-7-84

No título de nomeação referente a MURILLO CINTRA FA RIA, RG 374.011, Oficial de Administração, padrão 21-E, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 18-2-82, no padrão 22-E, da E.V.1, T-I, da L.C. 247-81; ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas em 26-2-82 e 8-10-82, com as seguintes alterações, respectivamente: a partir de 1-3-82, do padrão 22-E para o 23-E (art. 24, das D.T. da L.C. 180-78); a partir de 1-10-82, do padrão 23-E para o 24-E (art. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78); ficando sem efeito a apostila DA-1-84, publicada em 17-1-84.

No título de 30-5-58, referente a MARIA GENEROSA PAULA DE AZAMBUJA, RG 1.289.002, Escriturário (Nível II), padrão 14-B (situação antiga), para declarar que o valor correspondente à gratificação do R.D.E., fica incorporado aos vencimentos da interessada, a partir de 19-12-75, com fundamento no art. 1º, da Lei 907-75, para efeito de adicionais, sexta-parce e aposentadoria, por contar mais de 5 anos de serviço no regime.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

DE 10.7.84

No processo HC - 2882/84-X em que Antoninho de Jesus Magri, Armando Polinário, Creusa Machado, Daniel Estracci, David de Freitas, Denise Neri da Silva, Francisca Zumba Alves, Francisco Pereira de Araújo, Iara de Fátima Rodrigues, Ilza Maria Barbosa dos Santos, Luis Carlos dos Santos, Magda Aparecida Barbosa, Narciso Carlos Antunes, Roberto Gonçalves, Rubens Francisco de Paula e Udiracy Alves, solicitam revisão de notas obtidas no Processo Seletivo Especial para fins de transposição para a função-atividade de Operador de Terminal de Computador I, publicadas no Diário Oficial do Estado de 23.6.84: "Negamos provimento aos pedidos e mantemos a decisão proferida pela Banca Examinadora".

No processo HC - 2902/84-J em que Josefa Hermínia Souza de Lima solicita revisão de notas obtidas no Processo Seletivo Especial para fins de transposição para a função-atividade de Técnico de Eletroencefalografia, publicadas no Diário Oficial do Estado de 02.7.84: "Negamos provimento ao pedido e mantemos a decisão proferida pela Banca Examinadora".

Economia e Planejamento

Secretário

José Serró

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilas da Diretora da Divisão de Administração, de 12.7.84
 Declarando, no título de nomeação de Dalmar Cassapula, RG. nº 3.837.787, Técnico de Administração, do SQC-III-QSEP, que o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado, com fundamento nos arts. 91, 92 e 97 da LC 180-78, a partir de 1.10.83, no padrão 14-B-3-I, ficando retificada a apostila de 7, publicada no D.O. de 12.6.84.

Declarando, no título de nomeação de Waleasca Terezinha Gasch, RG. 5.275.444, Analista Supervisor, do SQC-I-QSEP (reabilitada a condição de efetividade), que o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado, com fundamento nos arts. 91, 92 e 97 da LC 180-78, a partir de 1.10.83, no padrão 17-C-3-I, ficando retificada a apostila de 7, publicada no D.O. de 12.6.84.

Apostilas da Diretora da Divisão de Administração, de 13.7.84
 Declarando, nos títulos de nomeação de Paschoal Castellano, RG. 1.965.952, que, com fundamento no art. 25 das D.I. da LC 180-78, alterado pelo art. 1º, inciso V, das D.I. da LC 209-79 regulamentada pelo Dec. 13.244-79, e em decorrência do disposto no art. 91, da cidade LC 180-78, os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, conforme segue:
 Agente do Serviço Civil-Técnico de Administração-Nível V, do SQC-III-QSEP, padrão 23-C-4-I, a partir de 6.7.84.

Assistente Técnico de Direção II, do SQC-I-QSEP, padrão 23-C-4-I, a partir de 6.7.84.

Apostila da Diretora da Divisão de Administração, de 16.7.84.
 Declarando no título de nomeação de Renato Cipriani, RG. 3.835.616, Analista para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, que o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado, no padrão 15-B-3-I, a partir de 30.4.84, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78, em virtude de concessão do 3º adicional por tempo de serviço.
 Helição dos Cargos e Funções da Direção, Chefia e Encargatura organizada de acordo com o artigo 80 do R.G.S. combinado com o artigo 80 da Lei Complementar nº 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

NO DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO OU DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO. ALTE RAÇÕES.

GABINETE DO COORDENADOR

02 - Seção de Expediente - Chefe de Seção (Adm. Geral) - Cargo Vago - referência 11-2-I. 1º) Maria Luzinete da Silva - RG. 8.113.291 - Telefonista - 6-A-1-I - QSEP-SQF-II. Decreto nº 21.142/83. Obs.: Válido para o período de 16.07 a 01.09.84.

GRUPO DE CONSOLIDAÇÃO E INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-GERENCIAIS

06 - Seção de Expediente - Chefe de Seção (Adm. Geral) - "Pró-Labore" - referência 11-2-I. 1º) Elizete Macedo Costa Cebal - RG. 4.240.240 - Auxiliar de Planejamento - 2-A-2-I - QSEP-SQC-III. 2º) Maria Aparecida Cesar - RG. 2.791.308 - Escriturário - 13-A-1-I - QSEP-SQF-II. Dec. nº 21.142/83 a Res. SEP nº 003 de 17.1.84. Obs. Válido para o período de 16.7 a 01.09.1984.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 16.7.84

DECLARANDO CESSADOS

nos termos do art. 2º, inciso II, e art. 31, da Lei 10.393/70, e em face do Laudo de Inspeção de Saúde 155/84, do Instituto de Previdência do Estado, constante do processo SJ-200.439/82, os efeitos da portaria de 28.5.82, publicada no D.O. do dia imediato, através da qual, com base no art. 2º, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 27, daquela Lei, foi concedida aposentadoria por invalidez, a OLEGÁRIO DE SOUZA BARROS FILHO - RG - 1.999.283, Escrevente habilitado do 5º Cartório de Notas da comarca de Capital (1ª classe).

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68,

a WENCESLAU LOPES FERRAZ, RG. 1.711.694, Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, do SQC-II-QSJ, padrão 23-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos e vantagens da L.C. 315/83 e do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ - nº 218.457/84. Efetivado após 10.06.39.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL: de 16/7/84

DECLARANDO:

nos títulos dos seguintes servidores, que, à vista do art. 1º, da L.C. nº 348/84, que modificou a redação do art. 45, da L.C. nº 207/79, a gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial a que fazem jus os interessados, passou, de conformidade com o disposto no inciso II, do dispositivo alterado, a ser calculada na base de 80% sobre o valor do respectivo padrão de vencimentos, a partir de 14.04.84;

HUGO DE CAMPOS FERRÃO - RG. 5.678.315, LIBERATO PALMA - RG. 5.848.253, CARLOS EDUARDO BONATELLI - RG. 2.092.674, NILTON GOMES - RG. 5.646.513, ANA MARIA THOMAZINI - RG. 7.220.989, CECILIA ALVARO DA SILVA - RG. 2.630.296, JOSÉ FAUSTO DE CAMARGO FILHO - RG. 4.284.331, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - RG. 6.992.724, JOÃO CLEMENTE DOS SANTOS - RG. 1.570.385, JOÃO CARLOS CANESCHI - RG. 5.182.358, JOÃO GALVÃO DE FRANÇA - RG. 1.845.925, JOSÉ BE RELLI - RG. 2.240.778, JOSÉ CARACHESQUI CELLI - RG. 3.853.599, JOSÉ CARLOS CECÍLIO - RG. 6.304.571, JOSÉ CARLOS THOMAZ - RG. 3.683.600, JOSÉ MACEDO RODRIGUES - RG. 1.648.811, JOÃO BATISTA DE ARAÚJO - RG. 1.840.778, ODILON FERREIRA DA SILVA - RG. 1.550.709, ANILTON CARNEIRO CARDOSO - RG. 7.926.452, ANTONIO SEU ZAWA - RG. 6.402.533, VICENTE IGNÁCIO MUNIZ - RG. 1.134.868, OSWALDO JOSÉ DE SANTANA - RG. 5.569.446, OSMAR VICENTINI - RG. 2.591.667, MARCOS ADOLFO SALVAIA - RG. 8.087.283.

nos títulos dos seguintes servidores, que, à vista do art. 1º, da L.C. nº 348/84, que modificou a redação do art. 45, da L.C. 207/79, a gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial a que fazem jus os interessados, passou, de conformidade com o disposto no inciso II, do dispositivo alterado, a ser calculada na base de 80% sobre o valor do respectivo padrão de salários, a partir de 14.4.84.